

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório **Concorrência 01/2017** que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza na zona urbana e rural do município de pelotas – ssui ”

**1º** - No item 13 do edital que se refere “das obrigações da contratada” e também no projeto básico no que se refere a “estrutura de pessoal”, há a exigência de possuir um gerente operacional para a supervisão geral do contrato. Porém no “Anexo II – Planilha de composição de custos completa” não é considerado os custos com a contratação desse gerente.

**2º** - No projeto básico, página 29, onde se refere à “equipamento de proteção coletiva” há a seguinte exigência:

*A CONTRATADA deverá se adaptar as normas e regulamentos da STT – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, relativas a execução de serviços em vias públicas. Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.*

Porém, a planilha de custos não contempla dois técnicos de segurança de trabalho conforme exigido pela NR 4, CNAE 8.11-4 “coleta de resíduos não perigosos”, grau de risco 3, quando se tem a quantidade de 251 – 500 funcionários.